

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AUDIÇÃO PÚBLICA

AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

5 junho 2019 (9h30)

1 – O Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular segundo o Conselho Nacional de Educação

O Despacho n.º 5908/2017 de 5 de julho veio implementar um projeto piloto no ano escolar de 2017-2018, em 226 escolas públicas e privadas que a ele aderiram voluntariamente.

Segundo o Parecer n.º 11/2018 do Conselho Nacional de Educação, emitido em 28 de maio de 2018, o Projeto de decreto-lei sobre o currículo dos ensinos básico e secundário de revisão do decreto-lei n.º 139/2012, de 5 de julho, “apesar de pretender ser um documento clarificador, cria algumas ambiguidades curriculares, nomeadamente as que decorrem do facto de passarem a coexistir programas de 1989 e metas curriculares da revisão da estrutura curricular de 2012 com pressupostos incompatíveis e que poderão induzir a práticas pedagógicas profundamente contraditórias com os princípios orientadores”. Refere, ainda que, uma parte deste documento concretiza a generalização do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular e considera que “o tempo de realização deste projeto (inferior a 1 ano letivo) e os poucos dados conhecidos sobre a sua implementação, não permitem analisar opções baseadas numa avaliação fundamentada e ponderada”.

2 – Análise efetuada pela APROCES sobre o projeto

A APROCES elaborou uma análise comparativa e constatou que a proposta apresentada, face ao então diploma em vigor sobre a matéria, implicava um **aumento da carga horária semanal nos cursos gerais do ensino básico do 2.º ciclo (Anexo I)**.

Esta situação, que se manteve na versão final do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho, verifica-se nas seguintes áreas:

- **Línguas e Estudos Sociais** – mais 50 minutos semanais;
- **Educação Artística e Tecnológica** - mais 110 minutos semanais, isto sem contar com a existência do Complemento à Educação Artística (disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa);
- **Educação Física** - aumento de 30 minutos semanais.

Assim sendo, a carga horária semanal no total dos 2 anos deste ciclo aumentou 190 minutos semanais face à anterior estrutura curricular.

Da mesma forma no **3.º ciclo do ensino básico (Anexo II)**, existe um aumento de:

- **Línguas Estrangeiras** - 30 minutos semanais;
- **Ciências Sociais e Humanas** - 75 minutos semanais;
- **Ciências Físico-Naturais** - 40 minutos semanais;
- **Educação Artística e Tecnológica e Educação Física** (que agora aparece separada), o aumento é ainda mais nítido – 125 minutos semanais.

Concluimos, assim, o acréscimo de horas letivas semanais no 3º ciclo é ainda superior ao do 2.º ciclo, atingindo mais 270 minutos por semana nos 3 anos deste ciclo.

Para além disso, a APROCES referiu que, enquanto o Decreto-Lei n.º 286/89 de 29 de agosto, que surgiu na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86 de 14 de outubro), estabeleceu uma estrutura curricular que, com a generalização do plano curricular no ano letivo de 1993/94 e com a realização dos primeiros exames nacionais do ensino secundário (1995/96) permitiu a identificação de uma série de problemas e insuficiências. Assim, entendeu o Ministério da Educação levar a cabo uma série de iniciativas para que as escolas e os professores pudessem analisar essas situações e apresentar propostas. De entre essas iniciativas, salientamos: “Encontros no Secundário”, “Consultas aos Parceiros Educativos”, “Conferências Nacionais” e “Conferência Internacional”, realizadas durante quase um ano inteiro (abril de 1997 a julho de 1998), em que participaram os vários agentes educativos.

Os professores puderam, assim, dispor de alguns dias de atividades não letivas para analisar e discutir as alterações que se pretendiam realizar. **Dessa profunda análise, que hoje ainda muitos colegas se recordam, foi elaborado o diploma que estabeleceu a anterior definição curricular – o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho.**

Tal como o Conselho Nacional de Educação, a **APROCES** entendeu, no seu Parecer sobre o Projeto de diploma, **que um “processo de análise de qualquer proposta de uma alteração curricular deve ser ampla e generalizadamente discutido por forma a que sejam avaliados os efeitos que poderá implicar. Assim sendo, para além dos aspetos já apontados, há que perceber que não basta a publicação do diploma para que existam garantias da sua exequibilidade. E, de facto, neste caso será necessário uma enorme reorganização interna das escolas, quer a nível do planeamento curricular em face da conjugação dos tempos de trabalho interdisciplinar (com eventuais partilhas de horário entre disciplinas), quer pela adequação curricular em função do projeto educativo de agrupamento. Constituindo-se como uma prática inovadora, estas alterações implicarão um trabalho acrescido para as escolas dada a necessária adaptação a um novo contexto.**

*Sabendo que qualquer processo de mudança exige, além de análise e reflexão por parte de todos os atores educativos, um certo período de tempo de participação e colaboração dentro de cada agrupamento, há que promover esse tempo de partilha. Neste caso em concreto, existe a necessidade de uma importante reorganização a nível de cada agrupamento e, na sequência desta, de uma reorganização do trabalho colaborativo entre os professores de cada turma, uma vez que se trata de cada agrupamento passar a dispor de uma maior **autonomia curricular, a qual poderá atingir até 25% da carga horária constante das matrizes curriculares correspondentes aos vários níveis de ensino.**”* E porque estamos em contacto com os colegas nas escolas, salientamos que *“os agrupamentos não estão preparados para assumir todo este trabalho de reorganização quase em **vésperas da realização dos exames nacionais e das matrículas dos alunos.**”*

Concluimos, assim, que era fundamental promover-se **“uma discussão mais profunda e alargada das opções e implicações que se colocam”**.

2 – Que alterações práticas se verificaram efetivamente com o Regime de Autonomia e Flexibilidade Curricular?

Antes de mais importa esclarecer que, salvo algumas exceções, a maioria das disciplinas em que se integram os docentes que representamos não intervêm no ensino básico, por não existir atualmente qualquer disciplina que seja do âmbito das ciências económicas e sociais.

Temos, no entanto, contacto com o que se passa nas turmas do ensino básico, o que se constata na maioria das escolas é que a disciplina de **Cidadania e Desenvolvimento** foi atribuída aos Diretores de Turma, independentemente da área destes ou, mesmo sequer, da sua apetência para esta nova área disciplinar. Esta situação desvirtua, logo por completo, o objetivo desta nova área. Pois, se inicialmente, seria atribuída aos docentes das ciências sociais e humanas, depois esta situação ficou ao critério das escolas e o que se verifica é que, como foi dito, cabe fundamentalmente aos Diretores de Turma mais esses 44 ou 50 minutos, conforme a organização horária pela qual optaram.

O que se verifica, então, com esta nova área curricular?

Os professores, maioritariamente, Diretores de Turma, além de tratarem de questões inerentes à Direção de Turma, falam sobre “Direitos dos Animais” (importantes é certo), mas pouco mais se avança nos temas elencados.

Quando se avança um pouco mais, deteta-se: falta de tema unificador, fraca definição de objetivos, quase total ausência do resultado esperado (produto final). Depois os problemas inerentes à avaliação ...

De facto, o que existe sobre esta área são apenas um elenco de temas (**Anexo III**) e, depois, uma série de referenciais (vidé <http://www.dge.mec.pt/areas-tematicas>), com pouca aplicação pelos professores de Cidadania e Desenvolvimento. E as razões não faltam: temas complexos, mobilização de conhecimentos diversos muitas vezes totalmente diferentes da área de profissionalização do docente.

No ensino secundário a situação agrava-se, pois com a preocupação dos exames nacionais e o facto de, a maioria das escolas não ter consagrado a Cidadania e Desenvolvimento, como disciplina autónoma, o que se verifica são abordagens, mais ou menos interdisciplinares (que já anteriormente se faziam), em função dos temas que cada disciplina pode tocar, mas que, em muitas circunstâncias, ainda se invoca “mas esse assunto só vou falar no final do ano”. Depois a questão da avaliação da parte que cada disciplina contribuiu para a Cidadania e Desenvolvimento, fica, tal como antes, no parâmetro referente aos trabalhos de grupo, o que pouco ou quase nada difere face ao que era feito.

Esta a panorâmica do que se passa a nível do 10.º ano, mas mesmo para as escolas que aderiram ao projeto piloto, o facto de estarem já no 11.º ano, em pouco ou nada altera, com agravante da preparação para os exames nacionais.

Em conclusão, a conjugação das duas dinâmicas de currículo centrado nas disciplinas e de currículo centrado na sociedade, parecem ser de difícil articulação, à semelhança do que se verificou há alguns anos atrás com a chamada Área Escola. Mesmo que aí não existisse um tempo curricular próprio, na Cidadania e Desenvolvimento a multiplicidade de temas, de formação dos docentes e de outras condicionantes, não diferem muito em termos de resultado.

Quanto às **Aprendizagens Essenciais**, muito há a dizer ... se no nosso caso, poucas são as alterações face aos programas, em que se eliminaram ou atenuaram alguns pontos/temas, já quanto a outras áreas disciplinares, as Aprendizagens Essenciais continuam demasiado extensas e os professores continuam a invocar que “não têm tempo para dar a matéria”, solicitando mais horas. Além disso, existem áreas disciplinares em que as contradições entre as Aprendizagens Essenciais, os programas e as metas curriculares parecem ser muitas.

Na área das ciências económicas e sociais, as maiores dúvidas têm existido face ao que constará do Exame Nacional de Economia A, único que existe na nossa área.

3 – Algumas questões:

- a) Como será possível que os professores que têm horários com 28 a 29 horas de permanência na Escola, muitas delas com trabalhos consideravelmente burocráticos, ter tempo e espaço físico (com condições materiais, designadamente computadores disponíveis) para pensar o trabalho (não esquecer que a carga horária letiva são 24 tempos de 45 minutos ou 22 tempos de 50 minutos e não é fácil a conjugação de horários)?
- b) Como é possível exigir de professores (a maioria está, segundo os estudos indicam, na casa dos 50 anos e cuja profissão deveria ser de desgaste rápido pelo contacto permanente com turmas de 28 ou 30 alunos, que se deveriam aposentar mais cedo que os outros funcionários públicos, mas que afinal só têm os deveres destes e não os direitos)?
- c) Será que as alterações que se introduziram com o Decreto-lei n.º 55/2018 consubstanciam uma reforma curricular?
- d) O que se pretendia (maior autonomia e flexibilidade) o que implicou, na prática, para os alunos?
- e) O **Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória** estabelece como sua Visão, entre outros pontos, que:
“Pretende-se que o jovem, à saída da escolaridade obrigatória, seja um cidadão:
- munido de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e seleccionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentais no seu dia a dia;
 - livre, autónomo, responsável e consciente de si próprio e do mundo que o rodeia;
 - capaz de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação”.
- f) Não existirão outras competências que importa proporcionar ao Aluno do Século XXI? - **vidé documento em anexo**